



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

DISPENSA Nº 18/2024  
PROCESSO Nº. 34/2024  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE/MG, com endereço na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte/MG, CEP: 37.330-000, CNPJ 18.338.210/0001-50, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos Artigo nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|   |  |
|---|--|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | DIA 11/04/2024 às 15h00min   |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF   |
| ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:           | Praça Major Francisco Cândido Alves, número 150, Centro, Passa Vinte -MG, CEP 37.330-000 - Sala de Licitação |
| LINK DO EDITAL:   | <a href="http://www.passavinte.mg.gov.br">www.passavinte.mg.gov.br</a>                                       |

#### 1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE - MG, que serão realizados pelo Município de Passa Vinte -MG, contendo os seguintes DESCRITIVOS:

| Nº Item | Cód.     | Descrição   | Unid.   | Qtd. | Vlr. Unit.   | Vlr. Tot.     |
|---------|----------|---|---------|------|--------------|---------------|
| 0001    | 2,11E+09 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - HI WALL BTU/H. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, 12000 BTU/H CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIDICAÇÃO ENERGETICO A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO   | Unidade | 1    | R\$ 2.724,36 | R\$ 2.724,36  |
| 0002    | 2,11E+09 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 2 - HI WALL BTU/H. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, 24000 BTU/H CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIDICAÇÃO ENERGETICO A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO | Unidade | 3    | R\$ 4.973,52 | R\$ 14.920,56 |
| 0003    | 2,11E+09 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 3 - HI WALL BTU/H. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, BTU/H 9000 CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIDICAÇÃO ENERGETICO A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO  | Unidade | 3    | R\$ 2.623,98 | R\$ 7.871,94  |



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

Total Geral ==> R\$  
25.516,86

## 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Passa Vinte - MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0002.1.0003 1.708.000 APARELHAMENTO DO GABINETE E SECRETARIAS R\$ 10.596,30

4.4.90.52.00.2.05.02.12.365.0009.1.0020 1.708.000 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DE CRECHES R\$ 14.920,56

## 3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 25.516,86 (vinte e cinco mil e quinhentos e dezesses reais e oitenta e seis centavos)**.

3.2 - A presente dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser entregues no setor de licitação no horário indicado no preâmbulo.

## 4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

4.1.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

4.1.3 - Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.1.3 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.1.4 - Regularidade para com a Fazenda **Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.5 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual**;



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

4.1.6 - Certidão Negativa de Débito do **Município** Sede da Empresa;

4.1.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS**;

4.1.8 - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT);

4.1.9 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

#### **4.1 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

4.1.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

#### **4.2- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

4.2.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade o serviço na descrição do objeto;

4.2.2 - As empresas deverão apresentar, ainda, declaração de que possuem pleno conhecimento do objeto e da prestação do serviço, e que assumem total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, relativamente ao objeto da Dispensa;

4.2.3 - Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo em anexo a está Minuta e entregue através de uma via impressa devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. No campo **DADOS BANCÁRIOS** a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido ou em documento idêntico elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I do edital;



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao Agente de Contratação que será de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei;

**d) Marca e Modelo do item;**

5.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Passa Vinte, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art.92 inciso XI da Lei nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

5.4 - Na fase de classificação e conformidade, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

5.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidade e prazos e validade da proposta comercial de no mínimo 60 dias presumida na forma da lei

## **6 - DA ENTREGA E VALIDADE:**

6.1 - O prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2 - A compra sera parcelada de acordo com a necessidade da Administração.



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

6.2 - O prazo de validade será até dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do contrato.

6.3 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO**, cuja vigência será até dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **7 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021

## **8 - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado pela contratante **EM ATÉ 30 DIAS APÓS** a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

8.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante a vigência de todo processo;

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **9.1 - DA CONTRATADA**

9.1.1 - É de responsabilidade da Contratada qualquer custo referente a alimentação, hospedagem e transporte para execução de qualidade do serviço;

9.1.2 - Entregar os serviços e ou produto(s) dentro dos padrões de qualidade;

9.1.3 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado;

9.1.4 - O(s) serviço(s) quando cabível(is) necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990;

9.1.5 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível;

9.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes desta Minuta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

9.1.7 - Fornece todo material solicitado, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;

9.1.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

9.1.9 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.10 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

## **10 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

10.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação;

10.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

10.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

## **11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Emitir Ordem de Serviço;

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

11.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

## **12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **12.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

12.1.1 - O gerenciamento da contratação caberá ao Chefe de Gabinete, Ronaldo Carvalho de Oliveira, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos e atuará como fiscal, que zelarà pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações desta Minuta e do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas;

12.1.2 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o **Município**, ou modificação da contratação;

12.1.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.1.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

12.1.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

12.1.6 - O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, idicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1 - Poderá o Município revogar o presente a dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital Chamamento Público de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Passa Vinte, 05 de abril de 2024.

---

**Larissa de Almeida Arantes**  
**Agente de Contratação**



Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG  
CNPJ 18.338.210/0001-50  
Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº. 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024

**Objeto:** Constitui objeto desta Chamada Publica para Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA O GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA VINTE - MG.

| Nº Item                   | Cód.     | Descrição   | Unid.   | Qtd. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---------------------------|----------|---|---------|------|------------|-----------|
| 0001                      | 2,11E+09 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - HI WALL BTU/H. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, 12000 BTU/H CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIDICAÇÃO ENERGETICO A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO   | Unidade | 1    |            |           |
| 0002                      | 2,11E+09 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 2 - HI WALL BTU/H. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, 24000 BTU/H CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIDICAÇÃO ENERGETICO A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO | Unidade | 3    |            |           |
| 0003                      | 2,11E+09 | AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 3 - HI WALL BTU/H. AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL, BTU/H 9000 CICLO FRIO, 60HZ, CLASSIDICAÇÃO ENERGETICO A OU B (SELO PROCEL), GAS HFC, CONTROLE S/FIO  | Unidade | 3    |            |           |
| <b>Total Geral ==&gt;</b> |          |   |         |      |            |           |

**PROPOSTA:**

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social;

Nº do CNPJ;

Endereço;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**Prefeitura Municipal de Passa Vinte – MG**  
**CNPJ 18.338.210/0001-50**  
**Telefax: (32) 3295-1131 ou (32) 3295-1201**

Assinatura do Responsável CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.